



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraiba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei nº 12.058, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DE FUNCIONÁRIOS, EM CUMPRIMENTO À MEDIDA PROVISÓRIA 1.510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA 3UP DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES WEB LTDA. – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraiba – AMVAP inscrita no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, em Uberlândia, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representada pelo Presidente, Sr. Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, residente em Ipiacu-MG, Carteira de Identidade nº MG-10.095.590-SSP/MG e CPF nº 035.093.456-81.

CONTRATADA: 3 UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 27.209.158/0001-22, com sede na Rua Oscarina Cunha Chaves, 333 - Sala 201A – Bairro Patrimônio, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Bruno Silva Magalhães, RG nº MG-12.036.907 SSP/MG e CPF 076.589.096-88.

FUNDAMENTO: Este aditivo fundamenta-se no Processo 04/2017, Dispensa de Licitação nº 03/2017, na Cláusula Terceira do contrato de origem, no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 naquilo que couber, na Lei nº 9.609/98 c/c com a Lei nº 9.610/98 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2017, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O presente aditamento terá vigor de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
2. Para tal desiderato, promove-se, além da alteração do referido item, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato correrá pela seguinte composição: 10.20.04.122.7002.2014.33.90.39.99.

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia/MG, 13 de dezembro de 2017.

Leandro Luiz de Oliveira
Presidente da AMVAP

~~CONTRATANTE~~
Leandro Luiz de Oliveira
Presidente da Amvap

Bruno Silva Magalhães
Administrador da 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rosângela R. Lopes - CPF: 393.845.266-15

Assinatura: Ros

Nome: Evonaine Speltz S. Limaides - CPF: 847.188.626-04

Assinatura: Evonaine

Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

SETOR DE LICITAÇÃO
Folha nº 04
Visto

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por meio do Processo nº 04/2017, Dispensa 03/2017, firmou contrato com a empresa 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. para locação de software de controle de ponto eletrônico de funcionários, em cumprimento à Medida Provisória 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma prevista pela Cláusula Segunda do instrumento inicial.

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2017;

Considerando que os preços praticados pela Contratada se apresentam compatíveis com aqueles praticados no mercado e ainda, se manterão inalterados enquanto estiver adstrita a esta contratação;

Considerando que a locação do software e suas manutenções, capacitações, backups demais serviços agregados ao contrato, prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para a AMVAP, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 10.20.04.122.7002.2014.33.90.39.99.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2018 até 31/12/2018;

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2017.

Leandro Luiz de Oliveira
Presidente da AMVAP

Leandro Luiz de Oliveira
Presidente da Amvap